



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO XXXVI – Nº 219

SALGADO DE SÃO FÉLIX – PARAÍBA

01/11/2012 – p 01

LEI MUNICIPAL Nº 493/2012

Modifica a Lei Orgânica do Município em seus §§ 1º e 3º, do art. 17, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, aprova e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os parágrafos primeiro e terceiro do art. 17 da Lei Orgânica do Município a seguir enumerados passam a vigorar alterados com a seguinte redação:

Art. 17.....

§ 1º O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo uma única vez na legislatura.

§ 3º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária do primeiro biênio, ou a qualquer tempo, desde que requerido pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado de São Felix, em 18 de outubro de 2012.

JOSÉ TOMAZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

CARLINDO CABRAL DE MELO
VICE-PRESIDENTE

MARIO ROMERO CORREIA CAVALCANTE
1ª SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
2º SECRETÁRIO